

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: op5ql5l9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/07/2026 Projeto de lei nº 861/2026 Protocolo nº 6737/2026 Processo nº 2220/2026	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Declara e reconhece a “EXPONÁPOLIS”, realizada anualmente no Município de Arenápolis/MT, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências..

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e reconhece a “**EXPONÁPOLIS**”, realizada anualmente no Município de Arenápolis/MT, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar e reconhecer a “**EXPONÁPOLIS**”, realizada anualmente no Município de Arenápolis/MT, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações.

A **EXPONÁPOLIS** é realizada anualmente no Município de Arenápolis/MT, e apresenta expressiva relevância histórica, cultural, social, econômica e turística para a população local e para toda aquela região, consolidando-se como uma das mais importantes manifestações culturais e populares daquele município e daquele povo.

A **EXPONÁPOLIS** transformou-se em verdadeiro símbolo da identidade cultural do povo arenapolitano, preservando costumes, tradições e valores historicamente vinculados à atividade agropecuária, à vida no campo e à formação social da região.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

O referido evento é uma celebração que ultrapassa o caráter festivo e recreativo, constituindo importante instrumento de valorização da memória coletiva, do patrimônio cultural e das raízes históricas que contribuíram para o desenvolvimento do Município de Arenápolis.

A Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, estabelece que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar a valorização e a difusão das manifestações culturais, reconhecendo como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que sejam portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Nesse contexto, a EXPONÁPOLIS se enquadra plenamente como manifestação cultural merecedora de reconhecimento e proteção pelo Poder Público Estadual.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial representa medida fundamental para assegurar a preservação desta importante tradição para as presentes e futuras gerações, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade local e contribuindo para a manutenção dos costumes que integram a identidade cultural do povo mato-grossense.

Além de seu inegável valor cultural, a EXPONÁPOLIS exerce papel estratégico no desenvolvimento econômico regional. Durante o período de realização do evento, observa-se significativo aumento na circulação de pessoas provenientes de diversas cidades de Mato Grosso e de outros estados, gerando impactos positivos diretos em toda a cadeia econômica local.

O comércio é amplamente beneficiado, com aumento nas vendas em lojas, supermercados, restaurantes, lanchonetes, postos de combustíveis e estabelecimentos prestadores de serviços. Da mesma forma, a rede hoteleira do município registra índices máximos de ocupação, demonstrando a força do evento como importante indutor do turismo regional.

A festividade também promove a geração de emprego e renda, criando oportunidades temporárias e permanentes para trabalhadores dos setores de comércio, alimentação, segurança, transporte, hospedagem, entretenimento, montagem de estruturas, serviços gerais e diversas outras atividades relacionadas à realização do evento.

Outro aspecto de grande relevância é a contribuição da EXPONÁPOLIS para o fortalecimento do agronegócio e da produção rural. O evento constitui espaço privilegiado para a troca de conhecimentos, experiências e tecnologias entre produtores rurais, empresários, profissionais do setor agropecuário e instituições ligadas ao desenvolvimento econômico regional, fomentando o crescimento sustentável da atividade produtiva e incentivando a inovação no campo.

A EXPONÁPOLIS representa, ainda, importante momento de integração social, reunindo famílias, amigos e visitantes em um ambiente de convivência, lazer e entretenimento. Trata-se de uma celebração que fortalece os vínculos comunitários, promove o encontro entre gerações e contribui para a valorização dos costumes locais, consolidando-se como um dos eventos mais aguardados pela população de Arenápolis e municípios vizinhos.

Dessa forma, o reconhecimento da EXPONÁPOLIS como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso não apenas prestigia uma tradição consolidada ao longo de décadas, mas também reafirma o compromisso do Poder Público com a preservação da cultura, da história, dos costumes e das manifestações populares que compõem a rica identidade mato-grossense.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Além disso, a medida contribuirá para ampliar a visibilidade do evento, incentivar ações de preservação cultural, fomentar o turismo regional e fortalecer os impactos positivos gerados na economia local, promovendo desenvolvimento, geração de emprego, renda, lazer e qualidade de vida para a população.

Diante da inequívoca relevância cultural, histórica, social, turística e econômica da EXPONÁPOLIS para o Município de Arenápolis e para o Estado de Mato Grosso, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Junho de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual